



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.198/2020

12 de março de 2020

(Projeto de Lei n.º 21/2020 – Mensagem 18/2020 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei nº. 3.178, de 12 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.668.568,90 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 3.178, de 12 de dezembro de 2019, referente a rubrica da funcional programática constante no quadro de detalhamento do crédito especial, passando a constar o seguinte:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.668.568,90 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Chefia Gabinete	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2018	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2021	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.06	Principal da Dívida Contratual Resgatado	28.843.0002.2239	4.6.90.71.00.00	216	1.000.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2024	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2036	3.1.90.13.00.00	216	133.713,78
	TOTAL				1.668.568,90



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º. (...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2020.

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1186